

**ATA N.º 24/2020
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

----- Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira, realizou-se a reunião virtual por videoconferência (*Skype*), nos termos previstos no n.º 3 da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação.-----

----- A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

----- À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- 1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DAS ATAS:-----

----- 1.1.DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

----- Após análise da ata da reunião ordinária pública de 12 de novembro de 2020, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

----- Não participaram na votação o Vereador Rui Fernando Correia Marto e Vereadora Sofia Margarida Amado Pereira, por não terem estado presentes na reunião.-----

----- 1.2.DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

----- Após análise da ata da reunião extraordinária de 16 de novembro de 2020, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

----- 2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e quatro do mês de novembro existindo as seguintes disponibilidades:-----

----- Em operações orçamentais e em dinheiro – Cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos;-----

----- Em operações não orçamentais – Quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;-----

----- Em documentos – Zero euros.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- 3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA -----

Intervenção do Presidente da Câmara:-----

----- Neste período o Presidente referiu-se à situação em que o concelho de Porto de Mós está posicionado, no que se refere ao grau de risco por análise do Decreto 9/2020 de 21 de novembro, que será também objeto de análise específica num ponto da “*Ordem do Dia*” da reunião.-----

----- Disse que o grau de risco do concelho é “*elevado*” que corresponde a 240 casos por 100.000 habitantes, apesar de Porto de Mós estar com 210 ou 214 por 100.000 habitantes, mas este grau deve-se a situações vividas em concelhos vizinhos e, na prática é uma preocupação.-----

----- Disse que no que se refere ao “*Covid-19*” no concelho o Município tem

prosseguido com as suas ações práticas e em articulação também com a CIM Região de Leiria, que teve uma ação concertada no que se refere ao Hospital de Leiria que está em eminente risco de colapso na assistência a doentes “Covid-19” e não Covid.-----

----- Neste seguimento e em articulação com o Hospital e a CIMRL foram conseguidas 80 camas suplementares a instalar no antigo Seminário de Leiria. Mantêm-se também de reserva, no nosso concelho, a Pousada da Juventude de Alvados e as Casas das Grutas de Mira de Aire, que servirão essencialmente, para isolamento dos profissionais de saúde, como já ocorreu.-----

----- Disse ainda a este propósito, que no dia seguinte haverá uma reunião dos 10 Presidentes de Câmara que compõem a CIM Leiria no sentido de tomarem posições conjuntas e em articulação com o Hospital de Leiria para encontrar as melhores soluções para esta altura e para todo o território.-----

----- Prosseguindo a sua intervenção referiu-se ao “Anuário dos Municípios Portugueses” referente ao ano de 2019, publicado nessa semana sob a responsabilidade da Ordem dos Contabilistas Certificados. Tendo dito sobre os dados patentes que os mesmos são muito lisonjeiros para o Município de Porto de Mós com vários destaques positivos:-----

----- 33.ª Posição dos Municípios com maior equilíbrio orçamental, o que significa uma gestão equilibrada entre as receitas correntes e despesas correntes;-----

----- 26.ª Posição dos Municípios com o melhor índice de dívida total;-----

----- 20.ª Posição no que se refere ao menor passivo por habitante que se cifra em 99,80 €;-----

----- 9.º Lugar no “Ranking Global dos Municípios de média dimensão;-----

----- No Distrito de Leiria, situa-se na 5.ª posição sendo dos Municípios de média dimensão só ultrapassado por Alcobaça e Marinha Grande.-----

----- Afirma que o resultado da gestão estão aqui vertidos e que a entidade que compila e publica os dados é idónea portanto cada um que faça a sua própria análise aos mesmos.-----

----- Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente referiu-se a algumas obras que o Município está a levar a efeito nesta altura:-----

----- Largo Maria Rosa Justo em Mira de Aire, muro de suporte;-----

----- Parque de estacionamento junto à Casa da Cultura em Mira de Aire;-----

----- Saneamento na Várzea de Porto de Mós, em fase final dos trabalhos;-----

----- Abastecimento de água em São Bento;-----

----- Ampliação do cemitério novo de Porto de Mós;-----

----- Substituição das condutas na Rua da Fonte e outras ruas em Juncal;-----

----- Rede de esgotos em Alvados;-----

----- Construção do Miradouro em Chão das Pias.-----

----- Para terminar a sua intervenção informou que nesse mesmo dia, à noite, terá lugar a 2.ª parte do “Webinar” do Movimento Associativo Desportivo que contará com a participação especial do contemporâneo Júlio Vieira, Dirigente da Federação Portuguesa de Futebol.-----

----- Considerou que esta iniciativa foi muito bem recebida a aferir pelo vasto conjunto de participantes, dizendo que está de parabéns o Vereador Eduardo Amaral pela iniciativa e pelo sucesso que a mesma teve.-----

Intervenção do Vereador Rui Marto:-----

----- Começou por dizer que não teve conhecimento do “Anuário dos Municípios 2019” pelo que não poderá fazer uma análise muito exaustiva dos dados ali patentes no que se refere ao Município de Porto de Mós, mas reconhece que é importante que o Município esteja bem classificado nos indicadores económicos – financeiros, os índices são positivos agora mas também já o eram no passado, afirma.-----

----- Disse que teria que falar de outro assunto que já por diversas vezes trouxe à discussão nas reuniões da Câmara e que se prende com a execução dos Contratos Interadministrativos do Município com as Freguesias do concelho. Disse que é preciso apelar ao



bom senso dos Senhores Presidentes da Junta para evitar situações com os que se vêm em algumas freguesias, nomeadamente obras com dinheiros públicos para servir interesses particulares, nomeadamente com passeios e lancis em frente de casas e, na mesma rua ficarem outras por arranjar ou arruamentos que é necessário tratar no conjunto mas só se serve uma habitação. Afirma que não foi com este propósito de atuação que tem vindo a votar favoravelmente estes contratos, pelo que tem que haver também controlo do Município sobre estas atuações e respetivos gastos, como não podia deixar de ser. -----

----- Referiu-se ao processo de descentralização para as freguesias, aprovado na última reunião da Câmara Municipal e que será submetido à próxima sessão da Assembleia Municipal, para dizer que efetivamente votou favoravelmente por considerar que havia acordo com os Presidentes de Junta, mas analisada melhor a documentação não consegue perceber algumas situações, nomeadamente as competências a que alude a alínea ff) do n.º 1 do artigo 16 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e, analisando o mapa das quantidades não percebe por exemplo, como é que a Calvaria de Cima passa a receber 9.000,00€ para estradas e caminhos e S. Bento passa para 39.000,00€. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----

----- Para dizer que o SIG – Sistema de Informação Geográfica detetou um erro no mapa concelhio das estradas, mas que foi oportunamente corrigido.-----

----- No que se refere às transferências de competências das estradas, informou que foi feito um pedido de parecer jurídico à Comissão de Coordenação da Região Centro que refere que só passariam para as Juntas de Freguesia as Estradas Municipais, dado que as restantes estradas, arruamentos e concelhos, já era uma competência das juntas, nos termos da legislação supra citada pelo Vereador Rui Marto. -----

----- No que concerne à diferença entre Calvaria de Cima e S. Bento deve-se à circunstância da Calvaria não adicionar mais estradas e S. Bento passou a incluir todas as estradas que ligam os vários lugares e como sabem, são muitos quilómetros.-----

----- Para finalizar afirmou que este foi um processo transparente e democrático. -----

----- Passou ao assunto dos “Contratos Interadministrativos”, afirma que não poderia estar mais em acordo com o Vereador Rui Marto. Diz que este é um tema abordado em todas as reuniões que são mantidas com os Presidentes das Juntas de Freguesia. -----

----- **Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

----- Referiu-se ao desaparecimento e posterior aparecimento, em cadáver, do cidadão da União de Freguesias de Arrimal / Mendiga questionando o Presidente de quais as diligências que o Município tomou para encontrar este cidadão. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----

----- O Presidente disse que o Município esteve sempre em contacto com a Junta de Freguesia e com a Guarda Nacional Republicana, tendo o Pelouro da Ação Social também acompanhado no local a família deste cidadão. No âmbito da reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil foi questionado o Comandante da G.N.R., sobre este assunto, tendo este explicado todas as diligências e atos realizados para encontrar o cidadão, tendo ainda informado que a Polícia Judiciária também tinha feito o seu trabalho.-----

----- A Vereadora **Sofia Pereira**, voltou a intervir para questionar por que razão o funeral deste cidadão estava marcado para o dia seguinte e foi cancelado. -----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----

----- Disse que o funeral nunca esteve marcado para aquele dia até porque só poderá ocorrer depois de libertado o cadáver pelas autoridades, nomeadamente após realização de autópsia e outras formalidades.-----

----- **Intervenção da Vereadora Anabela Martins:** -----

----- Solicita explicações, pois ainda não conseguiu compreender, como se fazem as contas aos cidadãos infetados e mortos com “Covid-19” que sejam dum concelho mas estão institucionalizados em lares de outro concelho, se são contabilizados no concelho da última residência e no concelho onde se situa o lar. -----

----- Prosseguiu a sua intervenção para se referir aos cuidados de saúde prestados no Centro de Saúde de Mira de Aire, pois afirma cada vez há mais queixas dos utentes, não havendo atendimento presencial, nem o telefone atendem, tendo ainda dito que o médico de família é que esta a fazer os contactos telefónicos com os infetados, situação que lhe parece estranha, pois assim, efetivamente não terá, tempo para atender os seus utentes. -----

----- Por fim, questionou se a Câmara tem algum conhecimento da situação da vacina da gripe, pois a mesma está esgotada nos Centros de Saúde e nas farmácias e não há qualquer prioridade, nomeadamente para idosos e doentes de risco para que seja ministrada tal vacina. ----

----- **Resposta do Presidente da Câmara:** -----

----- Explicou como se definem os números dos infetados, que nos termos do protocolo são contados no concelho onde residiam / de origem. -----

----- No que se refere ao funcionamento do Centro de Saúde de Mira de Aire, tem informação que está a funcionar, com algumas exceções, mas o Município não tem grandes poderes sobre essa área e o que faz é pressão no ACES Pinhal Litoral e até ARS Centro. -----

----- Tendo ainda informado que o Município ofereceu dois telemóveis ao Centro de Saúde e o responsável pelo mesmo serviço declinou a ofertas, pois afirmou não tinham pessoal para os atender, situação que reportou às entidades regionais de saúde. -----

----- No que se refere às vacinas da gripe, disse que em boa hora o Município subscreveu o protocolo com a Entidade Dignidade, aprovado, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista na reunião de Câmara de 15 de outubro, pois tal protocolo já permitiu que fossem ministradas mais de 800 vacinas a cidadãos fora dos sistemas do Serviço Nacional de Saúde, sem qualquer custo para os mesmos. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- ***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa*** -----

----- **1.PRESCINDIR DA CEDÊNCIA DA EX. ESCOLA PRIMÁRIA DA CRUZ DA LÉGUA E RESPETIVOS ANEXOS - CEDÊNCIA DE UMA SALA PARA CATEQUESE E APOIO ÀS FESTAS RELIGIOSAS** – Presente uma carta da Comissão da Capela da Cruz da Légua a informar que prescinde da cedência das instalações da antiga escola Primária da Cruz da Légua com a exceção de uma das salas da escola para utilizar para fins de catequese e apoio às festas religiosas. -----

----- Deliberado aceitar a reversão do contrato de comodato com a Fábrica da Igreja Paroquial das Pedreiras. -----

----- **2.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MÁQUINAS DE VENDING AO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO RÁPIDA E CÔMODA DE MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL - FUNDO SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

----- **3. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA DOENÇA COVID-19:** -----

----- **3.1.RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA - DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Nº 59-A/2020, RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Nº 87-A/2020, AMBAS DE 20 DE NOVEMBRO E DECRETO Nº 9/2020 DE 21 DE NOVEMBRO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, no seguinte teor: -----

----- *“Serve o presente para levar ao vosso conhecimento a publicação dos diplomas legais referentes à renovação do estado de emergência com efeitos de 23 de novembro a 8 de dezembro de 2020: -----*

----- *Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020, 20 de novembro - Autorização da renovação do estado de emergência; -----*

----- *Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, 20 de novembro - Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; -----*

----- *Decreto n.º 9/2020, 21 de novembro - Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República; -----*

----- *De acordo com a regulamentação da aplicação do estado de emergência nos termos do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que estará em vigor a partir das 00h00 de dia 24 de novembro às 23h59 de 8 de dezembro, as novas medidas a ter em conta são nomeadamente: -----*

----- *A situação epidemiológica verificada em cada concelho, passa a ser classificada com base nos critérios determinados pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), e distinguem-se em quatro níveis de gravidade da pandemia: -----*

----- ***Moderado:** Concelhos com menos de 240 casos por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias; -----*

----- ***Elevado:** Concelhos com um número de casos entre 240 e 479 por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias; -----*

----- ***Muito elevado:** Concelhos com um número de casos entre 480 e 959 por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias; -----*

----- ***Extremamente elevado:** Concelhos com mais de 960 casos por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias. -----*

----- *Além deste critério em função do número de habitantes, foi considerado outro que se prende com os concelhos circundantes que também têm influência na definição de risco. -----*

----- *Nessa medida, o CONCELHO DE PORTO DE MÓS integra o grupo de risco elevado, não pelo número de casos mas pela proximidade a outros municípios de risco. -----*

----- *Assim, de acordo com o grau de risco aplicam-se medidas específicas. Além dessas, existem medidas que se aplicam a todos os concelhos independentemente do grau de risco em que se inserem. -----*

----- *Para todo o território continental: -----*

----- *Proibição de circulação entre concelhos nos seguintes períodos: -----*

----- *Entre as 23h00 de 27 de novembro e as 5h00 de 2 de dezembro; -----*

----- *Entre as 23h00 de 4 de dezembro e as 5h00 de 9 de dezembro; -----*

----- *Tolerância de Ponto e suspensão da atividade letiva e apelo à dispensa de trabalhadores do setor privado nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro; -----*

----- *Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho. -----*

----- *Para os concelhos do nível de risco elevado, além das medidas aplicadas a todo território continental: -----*

----- *Proibição de circulação na via pública entre as 23h00 e as 5h00; -----*

----- *Ação de fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório; -----*

----- *Manutenção dos horários dos estabelecimentos (22h00, salvo restaurantes e equipamentos culturais às 22:h30). -----*

----- *Porque se trata de alterações de alguma relevância com implicações na vida dos cidadãos e das empresas em geral e também às de Porto de Mós, considero oportuno submeter*

estes normativos legais à apreciação da próxima reunião da Câmara.” -----

----- Deliberado apreciar a informação.-----

----- **3.2. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

----- *“À semelhança da deliberação da Câmara Municipal tomada no dia 26 de março de 2020 relativa à isenção do pagamento do estacionamento público no concelho de Porto de Mós;*-----

----- *Considerando que os argumentos aduzidos à altura para esta isenção consubstanciava no momento que se vivia com a obrigatoriedade de confinamento e de restrições na vida social em geral;*-----

----- *Considerando que o concelho de Porto de Mós foi classificado pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro como de “risco elevado”, com todos os efeitos daí advindos;*-----

----- *Considerando que, em regra, na época de Natal a circulação de pessoas é mais significativa nomeadamente, na deslocação aos estabelecimentos comerciais, facto que no atual contexto derivado da pandemia Covid-19, tal situação que poderá não se verificar, dado a restrição de circulação de pessoas entre concelhos e mesmo dentro do próprio concelho, no estado de emergência atualmente em vigor, que muito provavelmente irá ser prorrogado por tempo indeterminado;*-----

----- *Considerando os poderes conferidos pelo artigo 35.º-U do Decreto n.º 99/2020, de 22 de novembro, na medida em que a presente medida constitui um apoio à atividade económica de interesse municipal;*-----

----- *Tendo em conta o atrás aduzido e ao abrigo da legislação supra referenciada, proponho: -*-----

----- *A suspensão do pagamento de estacionamento público, durante o mês de dezembro de 2020, como forma de incentivar a população a fazer as suas compras no comércio tradicional, sem gastos acrescidos, e de forma mais cómoda assim como, potenciar o desenvolvimento da economia local.”*-----

----- Deliberado aprovar a suspensão do pagamento do estacionamento público durante o mês de dezembro de 2020.-----

----- **3.3. ISENÇÃO DE RENDAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – MÊS DE DEZEMBRO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

----- *“À semelhança da deliberação da Câmara Municipal tomada no dia 26 de março de 2020 relativa à isenção do pagamento das rendas mensais dos estabelecimentos comerciais propriedade do Município de Porto de Mós, arrendados ou concessionados a terceiros, referente aos meses de março e de abril, bem como, por deliberação de 06/08/2020, aos meses de maio e junho de 2020;*-----

----- *Considerando que os argumentos aduzidos à altura para estas isenções consubstanciavam no momento que se vivia com a obrigatoriedade de encerramento de estabelecimentos e regras muito apertadas no que se referia à abertura dos mesmos;*-----

----- *Considerando que o concelho de Porto de Mós foi classificado pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro como de “risco elevado”, com todos os efeitos daí advindos nomeadamente, no que se refere a restrições e alteração no horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos;*-----

----- *Considerando que, em regra, na época de Natal os estabelecimentos comerciais tem um aumento de atividade e de faturação, situação que no corrente ano poderá não se verificar, devido às restrições impostas no que se refere à circulação de pessoas entre*



concelhos e mesmo dentro do próprio concelho, dado o estado de emergência atualmente em vigor, que muito provavelmente irá ser prorrogado por tempo indeterminado; -----

----- Considerando que a alínea h) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, determina que constituem receitas dos municípios o rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis, por eles administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração; -----

----- Considerando ainda os poderes que foram atribuídos ao órgão Câmara Municipal decorrente do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, -----

----- Considerando ainda aos poderes conferidos pelo artigo 35.º-U do Decreto n.º 99/2020, de 22 de novembro, na medida em que a presente medida constitui um apoio à atividade económica de interesse municipal; -----

----- Tendo em conta o atrás aduzido e ao abrigo da legislação supra referenciada, proponho: - -----

----- Que o Executivo da Câmara Municipal de Porto de Mós delibere, a isenção das rendas do mês de dezembro às entidades que são concessionários e / ou inquilinos do Município, desde que tenham as rendas regularizadas até ao mês de outubro do corrente ano, inclusive.-----

----- As isenções ora propostas representam uma redução de receita do Município no valor global de 2.166,27 €.” -----

----- Deliberado aprovar as isenções das rendas nos termos propostos.-----

----- **Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano** -----

----- **1.PROC.º N.º 04-175/2020** - João Paulo Vieira Mendes - requer a emissão de certidão em como a edificação descrita no prédio urbano, sito em Carrasco, da União de Freguesias de Alvados e Alcaria, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 206, que proveio do art.º 150, da freguesia de Alvados (Extinta), encontra-se em ruínas. -----

----- Deliberado autorizar a emissão da certidão requerida. -----

----- **Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente** -----

----- **1.REDE DE TURISMO DE NATUREZA - SINALÉTICA E ESTRUTURAS DE APOIO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Presente uma informação das Engenheiras Patrícia Carreira e Marina Carreira, no seguinte teor: -----

----- “Na sequência do ofício da empresa Floema, Lda. datada de 20.11.2020, cumpre informar o seguinte: -----

----- A Consignação da Obra foi celebrada em 22.11.2019; -----

----- O Prazo de Execução da Empreitada era de 365 dias; -----

----- A Data de conclusão da empreitada estava prevista para 23.11.2020; -----

----- Com efeito, o empreiteiro apresentou um novo plano de trabalhos e de Pagamentos, cuja estrutura relativamente às tarefas é semelhante ao planeamento apresentado na fase de concurso. -----

----- No Ofício o adjudicatário solicita uma prorrogação do prazo graciosa de 180 dias, conforme se anexa, em que justifica o pedido de prorrogação com base: -----

----- Nas várias dificuldades de agilização dos trabalhos. Desde logo o fato de apenas nos ser permitido avançar com a marcação dos percursos pedestres, a necessidade de limpeza e definição de determinados troços de percursos e as condicionantes inerentes ao território e sua classificação como Parque Natural. No âmbito da presente empreitada foi solicitado parecer ao ICNF ao qual teve parecer favorável, condicionada a análise no terreno e respetiva validação por modalidade de atividade a instalar. Na fase inicial foi possível de imediato dar

início aos trabalhos de instalação da sinalética referente aos percursos pedestres e sinalética rodoviária. Ao longo dos trabalhos foram sendo validados os diferentes percursos pedestres, bem como as respetivas limpezas, o que permitiu que os trabalhos fossem decorrendo com normalidade até meados de março.

Com a situação da pandemia (COVID -19) os trabalhos de validação no terreno ficaram condicionados, as regras laborais foram alteradas impondo uma nova logística de atuação, bem como redução dos elementos por equipa que impôs diversas contingências ao ritmo de trabalho da obra.

Também no período de Verão q a laboração esteve fortemente condicionada quer pelos sucessivos alertas de risco de incêndio, quer pelos incêndios florestais que fustigaram o nosso concelho. Tal situação que se veio a verificar, impôs a proibição de intervenções com recurso a maquinaria em espaços rurais e florestais, o que levou a limitações no normal decurso dos trabalhos, que no terreno, quer em produtividade.

As justificações apresentadas são o motivo do atraso dos trabalhos, que condicionaram o ritmo normal do andamento dos mesmos, que se traduziram em atrasos estimados em 180 dias.

Mais se informa que a responsabilidade não pode ser inteiramente imputada ao empreiteiro, por motivos já supracitado e dado que a solicitação é para a prorrogação graciosa do prazo de execução dos trabalhos, não honorando os encargos do Município, submetemos a V. Excia Câmara a decisão de aprovação da referida prorrogação com o término a 21 de maio de 2021, bem como do respetivo Plano de Trabalhos e Pagamentos, atualizado ao prazo de conclusão proposto em anexo.

À consideração superior.”

Intervenção do Vereador Rui Marto:

Para questionar se o empreiteiro não poderia vir a pedir revisão de preços e / ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Resposta do Presidente da Câmara:

Para dizer que, tratando-se duma prorrogação graciosa, não há lugar nem a revisão de preços, nem a qualquer pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato e mais esta prorrogação é assumido com as responsabilidades repartidas entre as partes.

Deliberado prorrogar, a título gracioso, a execução da empreitada por mais 180 dias, sem direito a revisão de preços.

Mais deliberou aprovar novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos.

2.AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DO CONCELHO - VALORIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA VÁRZEA - TRABALHOS A MENOS

– Presente uma informação da Eng^a. Marina Vala, no seguinte teor:

“No decorrer da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento do Concelho - Valorização das Infraestruturas da Várzea”, não se torna necessário proceder à execução de trabalhos previstos no Contrato no valor de €15.576,12 (Quinze mil, quinhentos e setenta e seis euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, conforme mapa de trabalhos a menos em anexo.

O valor suprimido corresponde a 7,10% do valor contratual, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização de acordo com artigo 381.º CCP.

Face ao exposto, o preço correspondente aos trabalhos a menos será deduzido ao preço contratual.

No entanto, submeto à consideração de V. Exma. Câmara.”

Deliberado aprovar os trabalhos a menos no valor de quinze mil, quinhentos e setenta e seis euros e doze cêntimos + IVA e libertar a caução correspondente.

Divisão de Educação, Ação Social e Juventude

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

“No âmbito das competências do município em matéria de transportes escolares, consagrados na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conforme consagrado no artigo 33.º n.º 1 alínea gg), e no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, o Município de Porto de Mós tem em vigor o Regulamento Municipal de Transportes Escolares, publicado em Diário da República de 29 de Julho de 2013, Série II n.º 144, objeto de alteração à sua redação inicial, a coberto do Regulamento n.º 467/2018, de 26 de julho, que por sua vez, foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 584/2018, de 17 de agosto.

Sucedeu que, volvido o tempo decorrido sobre a vigência do mesmo, verificaram-se algumas circunstâncias, que justificam proceder à alteração do regulamento em vigor, nomeadamente, no que respeita às comparticipações e outros ajustes que se entendeu oportuno efetuar de forma a compilar todo o normativo num diploma único facilitando o papel do intérprete da lei e ainda, de adaptar à legislação entretanto publicada sobre a matéria e que por sua vez, revogou a lei habilitante do atual regulamento.

Face ao exposto, proponho a abertura do procedimento para alteração do Regulamento Municipal de Transportes Escolares, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo.”

Deliberado iniciar o procedimento de abertura da alteração do Regulamento nos termos legais.

2. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - LISTA PROVISÓRIA DE ALUNOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:

“O Município de Porto de Mós atribui anualmente Bolsas de Estudo a alunos residentes no município e a frequentar o Ensino Superior, conforme definido no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, em anexo à presente informação.

Considerando as candidaturas apresentadas, a comissão de análise constituída pela Vereadora da Educação, Telma Cruz e os Técnicos Superiores Ana Cristina Vala e Zaida Amado, analisaram cada candidatura apresentada, concluindo que 71 dos 97 candidatos cumprem os requisitos definidos no regulamento municipal para atribuição de Bolsas de Estudo, nomeadamente: serem residentes no município, estarem matriculados num curso superior (Licenciatura e /ou Mestrado) no ensino público, terem entregue toda a documentação solicitada, terem obtido aproveitamento escolar no ano letivo 2019/2020 (renovação da candidatura) e estarem inseridos num dos escalões definidos no anexo II do Regulamento Municipal.

ESCALÃO	Nº DE ALUNOS
ATÉ 100€	7
ATÉ 200€	12
ATÉ 300€	24
ATÉ 400€	28
TOTAL	71

Após deliberação do executivo municipal os candidatos são notificados da decisão e podem apresentar reclamações durante os 10 dias previstos no Código do Procedimento Administrativo (artigo 86º n.º 2) para a audiência dos interessados. Para o cálculo do rendimento per capita foi utilizada a fórmula que consta no artigo 9.º do Regulamento da Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós:

----- $C = R - (I + H + S) / 12 * N$ -----

----- Sendo que: -----

----- $C =$ rendimento mensal per capita; -----

----- $R =$ rendimento anual ilíquido do agregado familiar; -----

----- $I =$ Impostos e contribuições; -----

----- $H =$ encargos anuais com a habitação, até ao limite de 30% dos rendimentos declarados; -----

----- $S =$ encargos com saúde; -----

----- $N =$ número de elementos do agregado familiar. -----

----- Considerando o exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal: -----

----- Lista provisória de alunos admitidos e excluídos -----

----- Valor a apoiar por escalões per capita: -----

ESCALÃO	VALOR
ATÉ 100€	125.00€
ATÉ 200€	55.00€
ATÉ 300€	35.00€
ATÉ 400€	20.00€

----- Estima-se que o Município apoie 71 alunos a frequentar o ensino superior, num total de 29.350,00€ para o ano letivo 2020/2021. -----

----- **Intervenção da Vereadora Telma Cruz:** -----

----- Para explicar os números apresentados e a forma como foram encontrados estes valores, sempre em plena consonância com o respetivo regulamento, como não poderia deixar de ser. -----

----- **Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

----- Para dizer que pela leituras de alguns nomes patenteados na listagem e que ele conhece não o deixa muito confortável, porquanto, aceitando que houve mais pedidos de bolsas e mais atribuições é sinal das dificuldades que as famílias estão a passar, no entanto entende deveria ser previstas outras regras no regulamento que pudessem trazer mais justiça às atribuições destes apoios a alguns alunos, pois é certo que muito necessitam mesmo, mas outros elencados na listagem, nem tanto. Assim apela à Vereadora da Educação que possa apresentar uma proposta de alteração do regulamento aos órgãos para que haja outros critérios de atribuição das bolsas de estudo, que pudessem ser analisadas pela proximidade e conhecimento, em concreto de cada situação. -----

----- **Intervenção da Vereadora Anabela Martins:** -----

----- Começou por afirmar que concordava com a abordagem que foi feita pelo seu colega Vereador sobre esta temática. Disse que louva a atitude do Município em instituir este incentivo aos alunos / famílias, pois deve-se sempre ajudar quem mais precisa, no entanto entende que se deverão alterar alguns critérios de atribuição, pois é sabido que no concelho, por regra, todos se conhecem uns aos outros e se conhecem os alunos e respetivos pais, pelo que remata é necessário atribuir com mais justiça. -----

----- **Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:** -----

----- Para dizer que um dos alunos constantes na listagem e residente na União de Freguesias de Arrimal / Mendiga é das famílias mais ricas daquela freguesia, pelo que desta forma será sempre a classe média a suportar os custos e a menos beneficiar de tais apoios. -----

----- Considera deverá haver a inserção no regulamento de outros critérios que poderão passar pela articulação com os Presidentes das Juntas de Freguesia ou outros considerados pertinentes. -----

----- **Intervenção do Presidente da Câmara:** -----

----- Para afirmar que concorda com a alteração e alguns critérios para a atribuição e tais apoios (Bolsas), mas que sejam objetivos de forma a que os mesmos possam constituir um problema e não uma solução. Entende que sobre este assunto não se poderá segregar profissões -----

específicas, no entanto é de opinião que, em conjunto, todos possam pensar neste assunto para que no próximo ano letivo outros critérios já estejam em vigor. Considerando no entanto que não se poderá introduzir figuras como “*sinais exteriores de riqueza*” porquanto o mesmo viola a Constituição da República Portuguesa. -----

----- Deliberado aprovar a lista provisória de alunos admitidos e excluídos à atribuição da bolsa de estudo para o ano letivo 2020/2021 e proceder à audição dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 15.º do respetivo Regulamento. -----

----- Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

----- **ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

